



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídico-legislativa



INDICAÇÃO Nº IND 1210 /2015

(Deputado Professor Reginaldo Veras)

L I D O
Em 17 / 3 / 15
Assessoria do Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a implantação de Pontos de Encontros Comunitários -PEC nas entrequadras da QNP 26/30 do setor P.Sul - Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a implantação de Pontos de Encontros Comunitários – PEC nas entrequadras das QNP 26/30 do setor P.Sul - Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por fim sugerir ao Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a implantação de Pontos de Encontros Comunitários -PEC nas entrequadras das QNP 26/30 do setor P.Sul – Ceilândia.

A indicação em questão é uma luta dos moradores da região que reivindicam um espaço para prática de esporte e lazer.

Sector de Protocolo Legislativo
Ind Nº 1210/2015
Folha Nº 01 RQ



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídico-legislativa



A área em questão hoje é utilizada como depósito irregular de lixo. Além de limpar e impedir que seja jogado mais lixo na região, a construção do PEC proporcionará um digno espaço para o esporte e lazer para a população local.

Por conseguinte, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovem a presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, 12 de março de 2015.

Deputado Professor REGINALDO VERAS
PDT

Selador de Protocolo Legislativo
Ind N^o 12.10/2015
Folha N^o 02 R^o 5



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 18/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo

Ind. Nº 12.10/2015

Folha Nº 03 de 06